



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

RESOLUÇÃO Nº 012/2020

Dispõe sobre o Regulamento das Atividades Complementares do Bacharelado Interdisciplinar em Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB e revoga a Resolução CONAC 009/2016.

O Presidente do Conselho Acadêmico – CONAC da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista a deliberação extraída da Reunião ordinária da Câmara de Graduação realizada no dia 19 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento das Atividades Complementares do Bacharelado Interdisciplinar em Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB, conforme o anexo único desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a Resolução 009/2016 e as disposições em contrário.

Cruz das Almas, 15 de junho de 2020

Fábio Josué Souza dos Santos

Reitor

Presidente do Conselho Acadêmico



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC 012/2020

**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO BACHARELADO
INTERDISCIPLINAR EM CULTURA, LINGUAGENS E TECNOLOGIAS APLICADAS
DA UFRB**

**CAPÍTULO I
Dos princípios gerais**

Art. 1º – As atividades complementares possuem o objetivo de ampliar o conhecimento dos alunos quanto à sua formação profissional, permitindo a sua diversificação e enriquecendo a formação oferecida na graduação, abrindo perspectivas nos contextos socioeconômico, técnico-científico e cultural da área profissional escolhida, via participação do corpo discente em vários tipos de eventos.

§1º Conforme Art. 90 da Resolução CONAC/UFRB 004/2018 – Regulamento de Ensino e Graduação da UFRB, as Atividades Complementares se constituem como requisito indispensável para integralização curricular.

Art. 2º - As atividades complementares serão desenvolvidas ao longo do curso com uma carga horária de 120 horas, de acordo com o Projeto Político Pedagógico do Bacharelado Interdisciplinar do Centro de Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas.

Art. 3º - O Regimento das Atividades Complementares do BICULT prevê para o primeiro semestre o cumprimento de 10% da carga horária de Atividades Complementares como estímulo à afiliação e à vida universitária.

Art. 4º - A escolha das atividades complementares dependerá da iniciativa e do dinamismo de cada aluno, que deverá buscar as atividades que mais lhe interessam participar.

§1º Poderá haver o cumprimento de carga horária de Atividades Complementares durante o período de férias acadêmicas.

§2º A participação em Atividades Complementares não justifica a ausência em outras atividades curriculares do curso.

Art. 5º - Este Regulamento se orienta na Resolução CONAC/UFRB nº 003/2019.

**CAPÍTULO II
Da divulgação**

Fábio José Sáez Souto



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC 012/2020

Art. 6º - Caberá ao Colegiado do Bacharelado Interdisciplinar do Centro de Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas e aos docentes/tutores, a divulgação deste Regulamento das Atividades Complementares, no ano de ingresso dos discentes.

**CAPÍTULO III
Da coordenação**

Art. 7º - A Coordenação do Programa de Tutoria integra as ações da Coordenação do Colegiado do BICULT. Ao Colegiado do Bicult, em diálogo com a Coordenação de Tutoria, compete:

- I. Designar os professores tutores (orientadores acadêmicos) para os discentes no semestre de ingresso do ano no curso.
- II. Indicar o número de discentes por professor tutor (orientador acadêmico) de Atividade Complementar, de forma proporcional entre os docentes do Curso.
- III. Cadastrar o vínculo do professor tutor (orientador acadêmico) com o discente no Sistema Acadêmico.
- IV. Divulgar aos discentes o nome do professor tutor (orientador acadêmico).
- V. Substituir, conforme previsto no PPC do curso, bem como mediante justificativa, a orientação apresentado pelo professor tutor ou pelo discente.

**CAPÍTULO IV
Da Tutoria (orientação acadêmica)**

Art. 8º – As Atividades Complementares serão acompanhadas e validadas por um tutor ou tutora (orientação acadêmica). Além das atribuições e deveres do tutor detalhadas no Projeto Pedagógico do Bacharelado Interdisciplinar em Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas (PPC BICULT), compete ao tutor no que se refere as Atividades Complementares:

- I. Cumprir e fazer cumprir o que lhe compete neste regulamento.
- II. Acompanhar o desenvolvimento das atividades realizadas por seus orientandos, tendo como parâmetro o perfil profissional que se deseja formar, segundo o Projeto Político Pedagógico do Bacharelado Interdisciplinar do Centro de Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas.
- III. Avaliar e pontuar as Atividades Complementares desenvolvidas pelo discente, de acordo com os critérios estabelecidos no Barema, levando em consideração a documentação apresentada.

Fábio José Souza Santos



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC 012/2020

- IV. Homologar as Atividades Complementares no Sistema Acadêmico para fins de registro da carga horária no histórico acadêmico do discente.
- V. Fixar e divulgar locais, datas e horários, no Sistema Acadêmico para atendimento aos discentes.

**CAPÍTULO V
Da responsabilidade do discente**

Art. 9º - Os discentes devem:

- I. Observar e cumprir com o que está disposto no regulamento das atividades complementares do curso.
- II. Levar ao conhecimento do professor tutor (orientador acadêmico) o planejamento das atividades complementares, as dúvidas ou questões que possam constituir problemas.
- III. Comparecer aos atendimentos nos horários definidos pelo professor tutor (orientador acadêmico).
- IV. Inserir anualmente no Sistema Acadêmico comprovação das Atividades Complementares realizadas, para fins de validação pelo professor tutor (orientador acadêmico).
- V. No caso de certificados que não possuem código de verificação eletrônico o discente deverá, antes de inserir no sistema, proceder no núcleo acadêmico autenticação administrativa.
- VI. Os discentes deverão reunir-se, obrigatoriamente, com antecedência, com o professor tutor (orientador acadêmico) para verificarem os certificados e a pontuação de suas Atividades Complementares.

**CAPÍTULO VI
Do desenvolvimento e avaliação**

Art. 10º - As atividades complementares do Bacharelado Interdisciplinar do Centro de Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas receberão pontuação conforme a tabela a seguir:

| ATIVIDADE | PONTUAÇÃO |
|--|---|
| Atividades acadêmicas, artísticas e culturais | Pontuação TOTAL = até 120 PONTOS (a serem distribuídos por no mínimo dois itens) |

Fábio José Souza Santos



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

Anexo Único da Resolução CONAC 012/2020

| | |
|---|---|
| Participação em projetos de pesquisa, extensão, ensino e permanência qualificada (PPQ) – (por semestre) | Com bolsa - 12 pontos Sem bolsa - 10 pontos |
| Tutoria | 2 pontos por semestre |
| Monitoria em componente curricular | 10 pontos por semestre |
| Produções | Resumo em anais – máximo de 6 (seis) resumos - 5 pontos por resumo Artigo, resenha, crítica ou ensaio publicado em revistas e sites indexados ou em livros - (máximo de 4 (quatro) -15 pontos por publicação. Artigo, resenha, crítica ou ensaio publicado em revistas, sites, blogs e outros meios acadêmicos, artísticos e culturais não indexados – 1,0 ponto por trabalho (máximo de 10 pontos no total) |
| Participação em eventos científicos nacionais e internacionais | Apresentação de trabalhos em eventos (poster/em mesa ou GT e mostra coletiva/palestra ou similar e mostra individual) – 10 pontos por apresentação (limite de 30 pontos no total) Ouvinte (apenas em eventos com mínimo de 8h e apresentação de certificado) – 3,5 ponto por evento (máximo de 30 pontos no total) Organizador – 10 pontos (limite de 30 pontos no total) Monitor: 5 pontos por evento (limite de 20 pontos) |
| Participação em eventos científicos regionais | Apresentação de trabalhos em eventos (poster/em mesa ou GT e mostra coletiva/palestra ou similar e mostra individual) – 5 pontos por apresentação (limite de 30 pontos no total) Ouvinte (apenas em eventos com mínimo de 8h e apresentação de certificado) – 3,0 pontos por evento (máximo de 30 pontos no total) Organizador – 5 pontos (limite de 30 pontos no total) Monitor: 3 pontos por evento (limite de 20 pontos) |

Fábio José Sáez Santos



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC 012/2020

| | |
|---|---|
| Cursos/workshops/oficinas | Oferecido como professor, oficinairo ou organizador – 4h – 8h - 4 pontos por evento 9h – 20h – 6 pontos por evento 21h ou mais – 8 pontos por evento Realizado como estudante/participante – 2h – 8h - 2 pontos por evento 9h – 20h – 4 pontos por evento 21h ou mais – 6 pontos por evento (limite de 60 pontos no total) |
| Palestra | Como ouvinte – 1 ponto, com o mínimo de duas horas de duração (limite de 30 pontos) |
| Trabalhos artísticos e culturais | Autoria, coautoria, interpretação e produção ou co-produção, membro de equipe de montagem/realização/assessoria de comunicação - 5 pontos por atividade (máximo de 30 pontos no total) Proponência, coordenação geral, direção artística ou responsável por projetos aprovados em editais, seleções, premiações e patrocínios - 15 pontos por atividade (máximo de 30 pontos no total) |
| Atividades de cunho político-comunitário | Pontuação TOTAL = até 20 PONTOS (a serem distribuídos entre os itens) |
| Representação estudantil em instâncias da UFRB, conselhos e outras instituições | Por semestre– 5 pontos |
| Representação em instituições de classe, sindicatos ou corporativas | Por ano – 5 pontos |
| Membros de organização comunitária | Por ano – 5 pontos |
| Atuação no mercado formal de trabalho | Pontuação TOTAL = até 60 PONTOS (a serem distribuídos entre os itens) |
| Estágio não-obrigatório (por semestre) | Com certificação pela empresa e universidade – 10 pontos (máximo 60 pontos no total) |
| Atividade Profissional Remunerada (por semestre) | Em áreas relacionadas às Culturas, Linguagens e Tecnologias – 10 pontos (máximo 60 pontos no total) Em outras áreas – 5 pontos (máximo 30 pontos no total) |

**CAPÍTULO VII
Das Disposições Gerais e Transitórias**

Fábio José Sáez Souto



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC 012/2020

Art. 11º Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Bacharelado Interdisciplinar do Centro de Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas.

Art. 12º Este regulamento entra em vigor na data da publicação de sua Resolução.

Cruz das Almas, 15 de junho de 2020.

A handwritten signature in blue ink that reads "Fábio Josué Souza dos Santos".

Fábio Josué Souza dos Santos
Reitor
Presidente do Conselho Acadêmico

A second handwritten signature in blue ink, identical to the one above, reading "Fábio Josué Souza dos Santos".